

em regime de substituição, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. O presente despacho produz efeitos a 20 de janeiro de 2012.

16 de janeiro de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luis Pereira Forte*.

205609601

## Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

### Declaração de retificação n.º 85/2012

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011, retifica-se o aviso (extrato) n.º 24276/2011:

Assim, onde se lê:

«Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP), de 11 de Outubro de 2011.»

deve ler-se:

«Por despacho do presidente do conselho diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), de 10 de outubro de 2011.»

13 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Oliveira Silva*.

205608087

### Declaração de retificação n.º 86/2012

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011, retifica-se o aviso (extrato) n.º 24275/2011:

Assim, onde se lê:

«Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP), de 11 de Outubro de 2011.»

deve ler-se:

«Por despacho do presidente do conselho diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), de 10 de outubro de 2011.»

13 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Oliveira Silva*.

205608013

### Declaração de retificação n.º 87/2012

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011, retifica-se o aviso (extrato) n.º 24274/2011:

Assim, onde se lê:

«Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP), de 11 de Outubro de 2011.»

deve ler-se:

«Por despacho do presidente do conselho diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), de 10 de outubro de 2011.»

13 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Oliveira Silva*.

205607917

### Declaração de retificação n.º 88/2012

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011, retifica-se o aviso (extrato) n.º 24272/2011. Assim, onde se lê «Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP), de 31 de Maio de 2011.» deve ler-se «Por despacho do presidente do conselho diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), de 22 de fevereiro de 2011.»

13 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Oliveira Silva*.

205606831

### Declaração de retificação n.º 89/2012

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2011, retifica-se o aviso (extrato) n.º 24348/2011.

Assim, onde se lê «Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP), de 07 de Outubro de 2011.» deve ler-se «Por Despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), de 22 de setembro de 2011.»

13 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Oliveira Silva*.

205608184

### Declaração de retificação n.º 90/2012

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011, retifica-se o aviso (extrato) n.º 24273/2011.

Assim, onde se lê «Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP), de 1 de Setembro de 2011.» deve ler-se «Por Despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), de 22 de agosto de 2011.»

13 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Oliveira Silva*.

205607244

## Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

### Despacho n.º 947/2012

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício n.º 25, Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Funchal/Abu-Dhabi/Funchal.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito determinado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril, e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Funchal/Abu-Dhabi/Funchal, devendo assegurar um mínimo de 728 frequências anuais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

21 de dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Paulo Alexandre Soares*.

205606912

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

#### Despacho n.º 948/2012

Atento o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugados com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de abril:

Ao abrigo da autorização conferida nos termos do n.º 5 da deliberação n.º 549/2011, de 25 de fevereiro:

1 — Subdelego no diretor de serviços Dr. José Luis dos Santos a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da Direção de Serviços de Administração:

a) Assinar o expediente, despacho e correspondência relativa a assuntos correntes e de gestão administrativa e financeira;

b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1000 (IVA não incluído), nos termos legais, excluindo despesas de representação;

c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com a alteração introduzida pela lei n.º 117/99, de 11 de agosto;

2 — Ficam autorizadas as subdelegações destas competências, nos termos do disposto no artigo 36.º do CPA.